

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

PREÂMBULO

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 044, de 07 de julho de 2014, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e em conformidade com o processo nº 000114/2014.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 000114/2014

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Internet, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 deste Edital.

5 - Dotação Orçamentária: 2101211212201002.150 - 3390390000000

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 011/2014

Dia: 30/12/2014

Horário: 10:00

Local: Sala 20 da FACELI, localizada na Av. Presidente Costa e Silva, 155, BNH – Linhares – Espírito Santo.

A entrega dos envelopes de credenciamento, proposta comercial e habilitação deverão ser protocoladas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado neste item para a sessão pública do Pregão.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – O Edital poderá ser acessado mediante *download* no sítio oficial na internet da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli: www.faceli.edu.br

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@faceli.edu.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o final do dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, Senhor Ivan Alves Soares, por meio do endereço eletrônico licitacao@faceli.edu.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolo da FACELI, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – DA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - A(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação, deverão agendar data e horário para proceder com a visita técnica na sede desta Fundação ou pelo telefone (27) 3373.7900, que ocorrerá em até 02 (dois) dias anterior a Abertura da Sessão de Disputa.

3 - Na data e horário agendado para visita técnica, o proponente deverá apresentar o documento pessoal e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação.

4 – **Caso a empresa licitante se exima de realizar a visita técnica, deverá à mesma (licitante) apresentar no envelope de credenciamento declaração que concorda com os termos do edital, bem como conhecedor dos serviços a serem executado do objeto desta licitação.**

5 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Linhares;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES Pregão Presencial nº 011/2014 Razão Social: CNPJ: ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO

1 – O protocolo para o credenciamento deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II - sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade**

deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**, com reconhecimento de firma do representante legal da empresa.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - **Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>)

8 - **Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - **Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).**

9.1 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 9, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, conforme item II do edital, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
Pregão Presencial nº 011/2014
Razão Social:
CNPJ:
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO

À FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
Pregão Presencial nº 011/2014
Razão Social:
CNPJ:
ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Credenciamento, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados para serem protocolados no Setor de Protocolo da FACELI.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no ANEXO 6 - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO):

a) ser datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) deixarem de cotar qualquer item;

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a FACELI.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativo-positivas, apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da FACELI.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Setor de Licitação, através de protocolo no Setor de Protocolo da FACELI, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de

classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da FACELI.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da FACELI.

XII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à FACELI, de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

2 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à FACELI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 - A FACELI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao fornecimento dos serviços licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Linhares, por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos serviços;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 - aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela FACELI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (A.R), na qual será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da FACELI, para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 6 – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO (MODELO)

Linhares-ES, 15 de Dezembro de 2014.

Ivan Alves Soares
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação serviços de telecomunicação, para fornecimento de links de *internet*, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de 15 mb/s., com disponibilidade de 24 horas dia, 7 dias por semana, e prestação de serviços de implantação e manutenção de *hot spot (wi-fi)*, para utilização na Faceli, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CEP 29.902-120.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A *internet* é uma ferramenta indispensável e a contratação dos serviços de conexão à *internet* banda larga justifica-se por possibilitar a realização de atividades desenvolvidas pela Faceli que exigem acesso aos serviços banda larga, quais sejam:

- a. Gestão de Logística e Suprimentos – necessita dos serviços de *internet* devido aos trabalhos referentes à pesquisa de preços para os processos de licitação e utilização de Sistema Integrado de Gestão Pública;
- b. Assessoria Técnico Financeira – utilização de Sistema Integrado de Gestão Pública, acesso a bancos e pesquisas a sites institucionais como, por exemplo, previdência social e receita federal e privados que utilizam modernas ferramentas tecnológicas;
- c. Setor Acadêmico - utilização do Sistema Acadêmico Integrado (corpo docente e discente, secretaria acadêmica, biblioteca, Núcleo de Prática Jurídica, CPA); pesquisas a sites institucionais e privados que utilizam modernas ferramentas tecnológicas, *download* de ferramentas, materiais didáticos e vídeos para produção de aulas e palestras;
- d. Setor de Tecnologia da Informação – atualização de sistemas, atualização de antivírus, acesso remoto;
- e. Setor de Comunicação Social – produção de boletim informativo eletrônico objetivando fortalecer a comunicação interna e externa de modo geral;

2.2 A - Faceli vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernidade dos centros educacionais do país. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar aos docentes e aos alunos os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este usuário.

2.3 A implantação e manutenção de *Hotspot* no espaço físico da FACELI, permitirá por meio de tecnologia *Wi-Fi*, conexão à Internet utilizando-se qualquer computador portátil que esteja preparado para se comunicar em uma rede sem fio do tipo *Wi-Fi*, beneficiando discentes, servidores e visitantes.

3. REQUISITOS GERAIS

Os acessos à internet deverão atender as seguintes características mínimas:

- empresa deverá dar garantia de 100% de velocidade dos 15 Mbps, tanto para *download* como para *upload*;
- serviço de acesso à internet com no mínimo 01 endereço IP Fixo válido (IP público);
- conexão ao *backbone* da *internet* por tecnologia de fibra óptica;
- a entrega deve ser feita de forma redundante sendo o link principal entregue em fibra e o link de reserva em rádio devidamente homologado pela Anatel, em caso de falha no link principal o link secundário deve assumir automaticamente o lugar do link principal;
- Em caso de falha no *link* principal a CONTRATADA deverá em um prazo de 24 horas comunicar a CONTRATANTE o prazo necessário para o reestabelecimento do serviço;
- acesso direto a *internet*, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

O serviço de instalação e configuração dos acessos à internet compreendem:

- a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (*modem*, conversor de fibra, roteador, etc) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;
- a CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos equipamentos da Faceli (microcomputadores, *switches* ou *access points*);
- a infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica por meio de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios;
- a passagem entre andares poderá ser feita por meio de *shaft* existente, mediante aprovação da Faceli.
- na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com a Faceli e deverá ser executado com furadeira e brocas de vídea/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura.

A contratada deverá observar os seguintes requisitos gerais na execução do objeto:

- os acessos à *internet* solicitados deverão ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, *switches* ou *access points*), por meio de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- os acessos à *internet* deverão estar disponíveis e operacionais em regime 24x7;
- a CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os serviços de conexão, modem, antena, roteador ou outros equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade dos usuários da CONTRATANTE;
- a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo com a relação dos equipamentos fornecidos, contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização. Caso seja necessário, a substituição de algum equipamento, o Memorial Descritivo deverá ser atualizado;
- Caberá a FACELI estabelecer a capacidade de acesso de usuários conectados simultaneamente a rede wi-fi, bem como a velocidade de Kbp/s para cada usuário, dentre da velocidade dos 5 Mbps dos 15 Mbps contratado, tanto para *download* como para *upload*;
- A rede *wi-fi* deve ser isolada da rede local, não permitindo que dispositivos conectados à rede *wi-fi* tenham acesso a rede local da Faceli;
- O rede *wi-fi* deve permitir que a Faceli determine a largura de banda larga disponível para cada dispositivo conectado à rede;
- A rede *wi-fi* deve permitir que sejam bloqueados alguns programas a serem definidos pela Faceli, tais como: *WhatsApp*, *Facebook*, e outros;
- A Contratada deverá instalar os equipamentos eletrônicos necessários para a execução do objeto, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 06 (seis) horas após a solicitação.

Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

OBS: Caso a CONTRATADA não cumpra com as cláusulas impostas e acordadas em contrato, a Fundação Faceli poderá cancelar o serviço isentando-se de multas ou taxas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis previstas no Edital.

4. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

O serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:

- Instalação dos acessos à internet, sendo que:
 - a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (*modem*, rádio, roteador, etc) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

- a CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos equipamentos da Fundação Faceli (microcomputadores, *switches* ou *access points*);
- a infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica por meio de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios;
- a passagem entre andares poderá ser feita por meio de *shaft* existente, mediante aprovação da Fundação Faceli.
- na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com a Faceli e deverá ser executado com furadeira e brocas de vídea/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura.
- A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES:

a) Os Serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

b) Local da Prestação dos Serviços: Avenida Presidente Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares-ES.

c) Prazo para começar a prestação de serviços: em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

d) A mudança de endereço dos acessos fornecidos, quando solicitada, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do serviço, com a linha entregue operacional no endereço solicitado.

d.1) Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deverá então comunicar este fato a Fundação Faceli, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Fundação Faceli, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento de acessos.

e) Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias após a prestação de serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

f) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão

liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

g) Aceite da instalação dos acessos de *internet*:

- o aceite dos acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços;
- quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial;

h) o não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Fundação Faceli.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Data, Horário e Local

A(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação, deverão agendar data e horário para proceder com a visita técnica, com **o Sr. Welton Castoldi**, na Fundação Faceli ou pelo telefone (27) 3373.7900, que ocorrerá em até 02 (dois) dias anterior a Abertura da Sessão de Disputa.

Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Fundação Faceli, o comprovante de ter realizado a visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na Fundação Faceli. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pela Fundação Faceli, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Fica nomeado Gestor do Contrato a servidora: Rovana Veiga Rosa Zanone. Ao gestor do contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

Fica nomeado Fiscal do Contrato o servidor: Welton Castoldi.

8. Prazo de Entrega

Quinze (15) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, número do processo administrativo do objeto da licitação, os serviços prestados, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à contratação do serviço. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, e demais condições de contratação deverão ser tratadas com a servidora Rovana Veiga Rosa Zanone.

9. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO PARA REFERENCIAL DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Instalação	
Manutenção corretiva e preventiva	
Mudança de endereço	
Valor total anual	

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, BEM COMO DE INSTALAÇÃO.

Deverão ser observadas a seguintes normas brasileiras:

ANATEL

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

- 2.1. O proponente deverá apresentar certidões de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos da Administração Pública, para cada um dos itens a que concorrer com quantitativo igual ou superior ao do respectivo item.

3. ASSISTENCIA TECNICA

- 3.1. Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
- disponibilizar, em regime 24x7, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;
 - identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do

chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

- o período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal.

10. VIGÊNCIA

O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mantida as mesmas condições inicialmente contratadas, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Responsável pela elaboração

Maria Thereza Costa Guimarães e Souza

Ordenador de Despesas

Sandra Mara Mendes da Silva Bassani

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora; Maria Thereza Costa Guimarães e Souza, Diretora Administrativa Financeira da Fundação Faceli.

Sandra Mara Mendes da Silva Bassani.
Ordenador de Despesas.

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Nome do Contador legal da empresa

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cidade (UF), XXX de XXXXXX de 2014.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

Razão Social:
CNPJ nº:
Representante legal:
CPF:
RG:
Inscrição Estadual ou Municipal nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Instalação	
Mudança de endereço	
Manutenção – Valor mensal X 12 meses	
Valor total anual	

(*) valores expressos em reais com duas casas decimais.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da proposta corresponde a 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do Pregão.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2014.

 Nome do representante legal da empresa

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, _____ de _____ de 2014

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 8

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI e

.....

FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, inscrita no CNPJ nº. 07.871.399/0001-25, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representado pela Diretora Presidente Dr^a. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 11/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente contratação decorre de Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 11/2014, homologado em/...../2014, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação**, para fornecimento de links de *internet*, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de 15 mb/s., com disponibilidade de 24 horas dia, 7 dias por semana, e prestação de serviços de implantação e manutenção de *hot spot (wi-fi)*, para utilização na FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, conforme descrições constantes do Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ (.....), correspondente aos custos unitários, conforme detalhamento a seguir.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Instalação	
Mudança de endereço	
Manutenção – Valor mensal X 12 meses	
Valor total anual	

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal referente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, mediante emissão de documento fiscal, acompanhado do termo de recebimento definitivo firmado pelo Contratante, devidamente assinado e conferido, da seguinte forma:

3.2.1. O pagamento será feito mensalmente, até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, mediante documento fiscal, devidamente conferido e rubricado pelo setor competente;

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os serviços, objeto deste, serão empenhados por meio das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, sob a classificação abaixo ou as que forem criadas nos próximos exercícios:

3.3.90.39000 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Disponibilizar todos os serviços contratados em total concordância com as exigências do Termo de Referência – Anexo I.

5.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

5.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. O cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato e seus anexos;

5.1.7. A assunção integral de todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, objeto deste.

5.1.8. Demais obrigações, constantes do termo de referência anexo.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

5.2.2. A abertura de chamados para suporte técnico, devidamente oficializada;

5.2.3. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços.

5.2.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades;

5.2.5. Demais obrigações, constantes do termo de referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Linhares pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta e neste edital, FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

6.2.1 - Advertência.

6.2.2 - Multa nos seguintes percentuais:

a) Multa de mora correspondente a 0,5% por dia de atraso na execução do objeto do contrato, limitado a 10% do valor total do contrato.

b) Multa de 10 % do valor total do Contrato por rescisão em que der causa.

6.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3 As Multas referidas nesta Cláusula serão descontadas do pagamento devido a Contratada. Na hipótese de não haver pagamento pendente, as multas aplicadas deverão ser pagas por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.4 Caso a CONTRATADA se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, poderá rescindir a contratação.

6.5 As sanções previstas nos itens 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.4, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no item 6.2.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 A FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, através do Setor de Informática, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá provisoriamente o objeto licitado, verificando-se a implantação destes em conformidade com os quantitativos, prazos e demais itens pertinentes, emitindo termo de recebimento provisório, datado e assinado pelo mesmo e técnico da contratada, as 02 (duas) vias, a ser arquivada no Processo e uma via para Contratada;

7.1.1. Os produtos somente serão considerados aceitos depois de realizados todos os testes de funcionamento e averiguação do cumprimento dos itens constantes das especificações técnicas previstas no Edital, termo de referência e proposta da Contratada;

7.1.2. Encontrando irregularidade, será fixado prazo para correção e/ou substituição dos produtos pela Contratada;

7.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FACELI reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para as providências de penalização, conforme previsto no contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente ou extrajudicialmente, nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII, e XVIII da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

8.2 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

9.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Os preços deste contrato ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e em caso de prorrogação do Contrato; o preço dos serviços poderá ser reajustado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM – FGV, ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores, dentro das condições do artigo 65, §8º e, se for o caso, na alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DOS PRAZOS E LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo máximo para início dos serviços, a partir da data de assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis e para os demais, conforme abaixo:**

10.1.1. Instalação física e implantação, prazo máximo 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, devendo a empresa contratada disponibilizar técnicos em quantidade necessária para o cumprimento da instalação;

10.2. Os serviços serão implantados na sede da FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, e nos locais onde esta indicar, todos dentro do Município de Linhares.

10.3. A contratada deverá garantir o funcionamento do objeto do contrato, compreendendo sua instalação, configuração, manutenção periódica e pleno funcionamento pelo período de vigência deste termo e aditivos que lhe forem incorporados.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado em Órgão da Imprensa Oficial, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Presencial nº 11/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosamente obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Linhares, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local, ____ de _____ 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

| RG/CPF

| RG/CPF